

REQUERIMENTO Nº 305/17

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, nos termos do art. 17 da LOMA, para que officie o Senhor Prefeito Municipal, a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74 XVI da LOMA as seguintes informações sobre quais medidas foram e/ou serão efetivamente adotadas acerca do **Requerimento nº 119/17**, de 08 de maio de 2017, que trata de uma série de obrigações previstas no Plano Diretor do Município de Adamantina, definido pela Lei Complementar Nº 267, de 15 de dezembro de 2016, e que foi objeto de resposta do Chefe do Executivo, descrita no **Ofício nº 312/2017/GAB**, de 22 de maio de 2017.

As questões exigidas pelo Plano Diretor estão elencadas a seguir:

Artigo 11. *São ações prioritárias para a proteção ambiental no Município:*

I - elaborar a Lei de Zoneamento Ambiental, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de entrada em vigor desta Lei;

Artigo 78. *As matérias tratadas nos Artigos 29 a 42-B desta Lei deverão ser regulamentadas em leis específicas de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, no prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrada em vigor desta Lei.*

Artigo 79. *O Código de Obras e o Código de Posturas deverão ser revistos em função das diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como em atendimento à Lei nº 3.600/16 – Plano de Mobilidade Urbana de Adamantina, logo após a promulgação desta Lei.*

Artigo 80. *As demais leis decorrentes desta, deverão ser regulamentadas no prazo de 01 (um) ano, contado da entrada em vigor da presente Lei.*

Plenário Vereador José Ikeda, 20 de novembro de 2017.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador